

de promoção, perdendo a designação de milicianos; os segundos-sargentos milicianos serão, desde essa data, designados por segundos-sargentos graduados, até lhes caber a promoção ao posto de segundo-sargento do quadro permanente.

6.º Nos quadros do serviço especial em que o acesso aos diferentes postos é determinado pela ordem de classificação de cursos a promoção dos militares aprovados num curso só se iniciará depois de esgotada a lista do curso anterior.

Na promoção dos militares destes quadros que se encontrem nas situações de disponibilidade ou de licenciados quando lhes competir a promoção deverá observar-se o preceituado na primeira parte do n.º 5.º da presente portaria.

7.º Fica por esta forma revogada a Portaria n.º 10 199, de 18 de Setembro de 1942, e alterados, na parte respeitante à doutrina desta portaria: o Regulamento para a Promoção aos Postos Inferiores do Exército, aprovado pela Portaria n.º 6972, de 23 de Novembro de 1930, e subsequentes alterações; o Regulamento para a Promoção dos Mecânicos Automobilistas, aprovado pela Portaria de 28 de Março de 1941; a Portaria n.º 13 562, de 8 de Junho de 1951, e o Regulamento para a Promoção dos Mecânicos Electricistas do Exército, aprovado pela Portaria n.º 13 832, de 6 de Fevereiro de 1952.

Ministério do Exército, 1 de Abril de 1955. — O Ministro da Defesa Nacional e Interino do Exército, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o acordo de abolição de vistos em passaportes entre Portugal e os Países Baixos, publicado no *Diário do Governo* n.º 289, 1.ª série, de 28 de Dezembro de 1954, entra em vigor no dia 7 do próximo mês de Abril.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Março de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 331

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de ajudante de tesoureiro, contratado, do quadro privativo do serviço autónomo de luz e água de Luanda na classe XII da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 1 de Abril de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.º Repartição

Portaria n.º 15 332

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Angola

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 865\$ para pagamento a Timor do encargo indevidamente suportado no ano de 1953 respeitante às semestralidades primeiramente calculadas e as fixadas definitivamente para amortização do custo de material para o serviço meteorológico.

2) Em Moçambique

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 180.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 414.º, n.º 3) «Segurança pública — Corpo de Polícia — Distrito de Lourenço Marques — Polícia de Lourenço Marques — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento em vigor.

3) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 585.000\$, destinado aos fins que se indicam:

1) Modernização do actual hospital distrital e construção de um pavilhão anexo, na Praça de Damão	380.250\$00
2) Construção do edificio das obras públicas, já iniciado, também na Praça de Damão	204.750\$00
	<u>585.000\$00</u>

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 12.º

Despesa extraordinária

Artigo 376.º «Outras despesas extraordinárias»:

N.º 1), alínea d) «Higiene e sanidade — Enfermaria regional em Silvassá»	468.000\$00
N.º 3), alínea c) «Edifícios e monumentos — Construção de um pavilhão anexo ao quartel de polícia no concelho de Nagar-Aveli» . . .	117.000\$00
	<u>585.000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 1 de Abril de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola, Moçambique e Estado da Índia. — *R. Ventura*.